

- d) Se um sócio for declarado interdito ou inabilitado;  
 e) Em caso de divórcio, separação judicial de pessoas e bens ou só de bens, em consequência de qualquer processo judicial ou extrajudicial em que a quota seja adjudicada a não sócio;  
 f) Se um sócio violar qualquer disposição do contrato social;  
 g) Se um sócio utilizar para fins estranhos à sociedade, com prejuízo desta ou de algum sócio, as informações que houver obtido através do exercício do direito de informação que lhe assiste.
- 2 — A assembleia geral deverá exercer aquele direito no prazo de 90 dias, contados do conhecimento pelo órgão da gerência de qualquer dos eventos referidos nas alíneas do n.º 1 deste artigo.

8.º

Os lucros líquidos apurados em cada exercício, depois de efectuadas as amortizações, reintegrações, provisões e encargos, terão o destino que lhes for dado em assembleia geral, com respeito pela reserva legal.

#### Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a proceder ao levantamento das importâncias depositadas para fazer face às despesas com a aquisição de bens destinados à prossecução do objecto.

Está conforme o original.

21 de Abril de 1999. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*,  
02744279

### FOTO MACHADO JOSÉ AZEVEDO MACHADO & C.A, L.DA

Sede: Alameda da Resistência ao Fascismo, 1, 1.º,  
freguesia de São Sebastião

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 3224; identificação de pessoa colectiva n.º 502197005; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 5/990319.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado um aumento de capital, de 10 000 000\$, alterando o artigo 3.º do pacto social, o qual ficou com a seguinte redacção:

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos diversos bens e valores do activo constantes da escrituração, é de 20 000 000\$, e acha-se dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de 10 000 000\$ cada, e pertencentes uma a cada um dos sócios, José Azevedo Machado e Laurinda Mendes Ribeiro da Costa.

19 de Abril de 1999. — A Ajudante Principal, *Maria Alice da Silva e Castro Lopes*.  
08232776

### MENDES PEREIRA, L.DA

Sede: lugar da Vinha, freguesia de Ronfe

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 4523; identificação de pessoa colectiva n.º 503232807; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 22/990319.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado um aumento de capital, de 9 000 000\$, alterando os artigos 1.º, 3.º, 4.º e 5.º do pacto social, o qual ficou com a seguinte redacção:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade continua a adoptar a firma de Mendes Pereira, L.da, e passa a ter a sua sede no lugar da Vinha, da freguesia de Ronfe, do concelho de Guimarães.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 000\$, e acha-se dividido nas seguintes seis quotas:

a) Três quotas iguais, do valor nominal de 1 000 000\$ cada, e pertencentes uma a cada um dos sócios, Maria Helena Mendes Pereira, Maria Fernanda Mendes Pereira Oliveira e Ana Paula Mendes Pereira;

b) Duas quotas iguais, do valor nominal de 500 000\$ cada, pertencentes ao sócio Rogério Paulo Mendes Pereira, sendo uma com

a natureza de bem próprio dele e a outra com a natureza do bem comum do casal;

c) Um quota do valor nominal de 6 000 000\$, pertencente ao sócio Amândio Fernandes Pereira.

#### ARTIGO 4.º

1 — A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, nomeados em assembleia geral.

2 — Porém ficam, desde já, nomeados gerentes os sócios, Amândio Fernandes Pereira, Maria Helena Mendes Pereira, Rogério Paulo Mendes Pereira, Maria Fernanda Mendes Pereira Oliveira e Ana Paula Mendes Pereira, e, ainda, a esposa do sócio Amândio Fernandes Pereira, a referida Maria Manuela Mendes, com ele residente.

#### ARTIGO 5.º

Para que a sociedade fique vinculada, em todos os seus actos e contratos, é necessária a assinatura do gerente, Amândio Fernandes Pereira, ou a da gerente, Maria Manuela Mendes, ou, ainda, a assinatura conjunta de dois quaisquer outros gerentes.

19 de Abril de 1999. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).  
08232806

### A OFICINA — CENTRO DE ARTES E MESTERES TRADICIONAIS DE GUIMARÃES, C.I.P.R.L.

Sede: Palácio de Vila Flor,  
Avenida de D. Afonso Henriques, da cidade de Guimarães  
Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 35;  
inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 16/990319.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foram alterados os artigos 2.º e 3.º do pacto social, que ficam com a seguinte redacção:

#### ARTIGO 2.º

A Oficina tem a sua sede no Palácio de Vila Flor, Avenida de D. Afonso Henriques, nesta cidade de Guimarães, podendo esta ser mudada por decisão da assembleia geral, para outro local, dentro da área da cidade de Guimarães.

#### ARTIGO 3.º

1 — A Oficina tem por objecto principal:

- A recuperação, reactivação e gestão de olarias da Cruz de Pedra;
- A preservação e desenvolvimento das formas tradicionais de artes e mesteres de Guimarães;
- A promoção de núcleos de formação, investigação e produção;
- Desenvolver actividades de natureza sócio-cultural e de ocupação de tempos livres e gerir os espaços para isso necessários;
- Desenvolver acções de formação cooperativa e técnico-profissional destinados aos trabalhadores da cooperativa;
- A divulgação externa das suas actividades;
- A criação do Museu Industrial de Guimarães;
- Criação e exploração de empreendimentos de natureza turística;
- Criação e exploração de Parques de Campismo;
- Inventariação, produção, divulgação e comercialização do artesanato tradicional.

19 de Abril de 1999. — A Ajudante Principal, (*Assinatura ilegível*).  
08232792

### SOCIEDADE TÊXTIL DA CUCA, S. A.

Sede: lugar de Fundevila, freguesia de Moreira de Cónegos  
Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 786; identificação de pessoa colectiva n.º 500262560; inscrição n.º 22; número e data da apresentação: 56/990318.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado um aumento de capital, de 1 420 000 000\$, alterando o artigo 4.º do pacto social, o qual ficou com a seguinte redacção:

#### ARTIGO 4.º

1 — O capital social, totalmente subscrito, é de 2 220 000 000\$, representado por 2 220 000 acções, do valor nominal de 1000\$